



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) de 08 (OITO) VEREADORES E 02 (DOIS) SERVIDORES NO 10º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS – ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA:

O processo se justifica pela necessidade da **PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) de 08 (OITO) VEREADORES E 02 (DOIS) SERVIDORES NO 10º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS – ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa.

A participação no referido Curso, é de suma importância, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato, até o término do curso, previsto para o dia 17 de junho de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal de Riachuelo/SE

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: Próprios

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Prestar o serviço e com atendimentos as especificações da Proposta, para uso da CONTRATANTE;
- b) Ministras as matérias constantes do programa de evento, atendendo à carga horária prevista na Proposta;
- c) Fornecer, ao término do evento, certificados aos servidores participantes;
- d) Disponibilizar material pedagógico dos serviços prestados, quando solicitado;
- e) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e o conteúdo programático;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quanto a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo;
- i) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

- k) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Riachuelo/SE se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitados pela empresa prestadora de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Riachuelo/SE, 10 de junho de 2024


ALESSANDRA SANTOS

Chefe do Setor Administrativo

Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br